



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 240/89

Em 04 de dezembro de 19 89

Autor Ver. Robson Dutra da Silva

EMENTA: Concede Cidadania Campinense e dá outras providências.

(Sr. João Claudino Fernandes)

A Comissão JUSTIÇA

para dar parecer.

S.S. Câmara Municipal 05 de 12 de 19 89

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 08 de junho

de 19 90 em 1ª. votação

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 22 de outubro

de 19 90 em 2ª. votação

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____

de 19 _____.

S.S. Câmara Municipal, _____ de _____ de 19 _____

Presidente

Secretário

DISTRIBUIÇÃO

Parecer sobre o projeto

em 16/6/90

47

A comissão de

justiça para opinar

sobre o projeto

de cidadania de

em 23/6/90

4 - 1/5/8

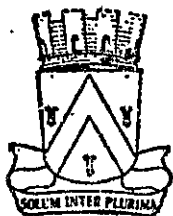
Do Ver. Frio

Ribeiro para

emitir parecer

em 31/07/90

1 - 1/5/8



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

AO PROJETO DE LEI n. 240/89

AUTOR: Robson Dutra da Silva.

APROVADO POR UNANIMIDADE
na sessão de 7 de 8 de 1990

Pres dente

Secretário

Quorum para votação de Projeto de
Lei que concede cidadania campinen
se e outras honrarias.

Encaminhada pela MESA, recebemos para emi-
tir parecer sobre legalidade da votação em quorum de maiores simples
ao Projeto de Lei n. 240/89, que concede cidadania campinense ao sr.
JOÃO CLAUDINO FERNANDES, apresentado na Sessão do dia 23.7.90.

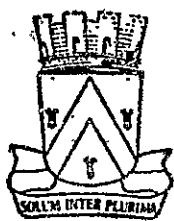
À vista da legislação atual, a exigência -
de determinado número de vereadores para deliberação, chama-se quo -
rum. A regra é exigir para determinadas matérias quorum mais amplo ,
pelo que temos: maioria relativa, maioria absoluta e maioria qualifi
cada.

No caso específico desta Câmara, o artigo
36 da Lei Orgânica do Município estatui:

" A Câmara e suas Comissões funcionam com
a presença, no mínimo, da maioria dos
seus membros e as deliberações são to-
madas por maioria de votos dos presen -
tes, salvo os casos previstos nes Lei -
Orgânica ".

Por sua vez, o § 1º, do art. 36, soa:

" Quando se tratar de matéria relativa a
empréstimo, a concessão de privilégios'
ou que verse sobre interesse particular,
além de outras referidas nesta Lei, as



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

" deliberações da Câmara serão tomadas por
dois terços de seus membros ".

Exige quorum qualificado, além da rejeição do Veto do Prefeito e parecer contrário do Tribunal de Contas, aquelas matérias de leis complementares definidas no art. 54 da Lei Orgânica ou emenda a esse diploma legal, como se infere do mesmo dispositivo, no seu art. 52.

A concessão de Cidadania Campinense, em nenhum caso, está sujeito a quorum qualificado, a não ser aqueles enumerados acima. Eles suprem o que determina o art. 36, ou seja, a presença da maioria de votos dos membros da Casa.

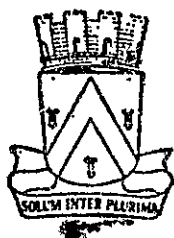
No tocante ao que estabelece o § 1º, do art. 36, a concessão de Cidadania Campinense não se enquadra como privilégio, nem como matéria de interesse particular do vereador, pois trata-se de uma honraria.

Privilégio é vantagem concedida a alguém com exclusão de outros e contra o direito comum. Vale dizer: permissão especial; prerrogativa; imunidade.

Honraria é mercê honorífica; distinção; - graça que nobilita, que engrandece, que exalta, que ilustra; importância de um cargo.

Saliente-se, por oportuno, que a Câmara aprovou um Projeto de Resolução de autoria da Mesa, em 04 de outubro de 1983, ainda de pleno vigor, que estabelece, no seu art. 1º:

" Com exceção das votações do Parecer do Tribunal de Contas do Estado às Contas do Prefeito e Vetos do Prefeito a Projetos de Lei aprovados pela Câmara, todas as demais proposições serão aprovadas por maioria de votos, presente -



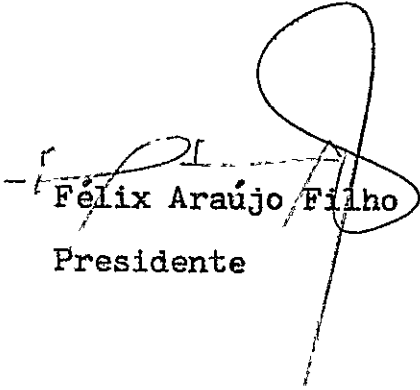
ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

" a maioria de seus membros ".

Por tais fundamentos, entendemos ser legal a votação verificada no Projeto de Lei nº 240/89, tramitada na Sessão do dia 23 de julho de 1990.

Este o nosso parecer.

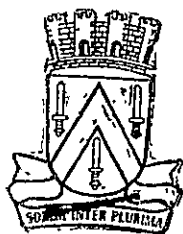
Sala das Comissões, em 06 de agosto de 1990.


Félix Araújo Filho
Presidente

José Luiz Júnior
Secretário


Ary Ribeiro

Membro-relator



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

Projeto de Lei Nº 240/89.

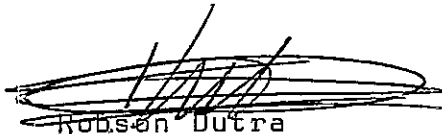
Concede Cidadania Campinense e dá
outras providências.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão
do Município de Campina Grande, ao Sr. João Claudino Fernandes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

S. S. da Casa de Félix Araújo, em 1º.12.89.



Vereador.

Justificativa:

João Claudino Fernandes, natural da cidade de Luis
Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, filho de João Claudino So
brinão e Francisca Fernandes Galiza, casado com Maria do Socorro
de Macedo Sobrinho, distinta dama do Estado Potiguar, de cujo ca
samento nasceram os filhos: João Vicente de Macedo Claudino, dra
Cláudia Maria de Macedo Claudino Evangelista, João Claudino Fer
nandes Júnior, Alayde Christine de Macedo Claudino e João Marcel
de Macedo Claudino; é um empresário nordestino dos mais talentos
e arrojados, cujos negócios estendem-se por grande parte da rep
gião nordestina, figurando como um pioneiro e realizador de inve
timentos econômicos os mais audazes.

Como esta cidade e todo o município estão a precisa
de fazer convocações de pessoas capazes de participar no dimensi
namento e dinamização do seu desenvolvimento econômico, nada mai
salutar de que vincular esse intrépido empresário desta sofrida
região ao nosso processo de luta pela elaboração de novas rique
zas e mais progresso social e econômico. O outro

1130.1532

✚

833166CVCB BR

DE CLAUDINO S/A - TERESINA-PI

VEREADOR: ROBSON DUTRA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB

ENVIAR O CURRICULO DO SR. JOAO CLAUDINO AINDA HOJE

TERESINA, 30.11.1989

SR. ROBSON DUTRA.

CONFORME SOLICITACAO DO SR. NOBREGA, ESTOU ENVIANDO
~~CURRICULUM VITAE DO SR. JOAO CLAUDINO FERNANDES.~~

CONSTANCIA

CURRICULUM VITAE

1)- IDENTIFICACAO:

NOME: JOAO CLAUDINO FERNANDES

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURALIDADE: LUIZ GOMES-RN

DATA NASCIMENTO: 21.06.1930

FILIAÇÃO: JOAO CLAUDINO SOBRINHO E FRANCISCA FERNANDES GALIZA

ESTADO CIVIL: CASADO

ESPOSA: MARIA SOCORRO DE MACEDO CLAUDINO

FILHOS: DR. JOAO VICENTE DE MACEDO CLAUDINO - VICE-PRESIDENTE DE
CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS.

DRA. CLAUDIA MARIA DE MACEDO CLAUDINO EVANGELISTA - CASA-
DA COM DR. EVERALDO ALVES EVANGELISTA - DIRETOR DE CLAU-
DINO S/A

JOAO CLAUDINO FERNANDES JR. ESTUDANTE

ALAYDE CHRISTINE DE MACEDO CLAUDINO ESTUDANTE

2)-ESCOLARIDADE:

CURSO SECUNDARIO - INCOMPLETO - COLEGIO PADRE ROLIM-CAJAZEIRAS-PB

3)-FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

3.1 - ATIVIDADES ANTERIORES:

3.1.1-PROPRIETARIO DE MERCEARIA EM CAJAZEIRAS-PB, NO PERIODO DE 1948 A 1953.,

3.1.2-SOCIO-GERENTE DA FIRMA J. CLAUDINO E CIA., EM CAJAZEIRAS-PB., NO PERIODO DE 1953 A 1962.,

3.1.3-DIRETOR PRESIDENTE DE CLAUDINO S/A., AUTO-PEÇAS - REVENDA AUTORIZADA WILLS, EM BACABAL-MA., NO PERIODO DE 1965 A 1966.,

3.1.4-DIRETOR PRESIDENTE DA SIMBOLO S/A.- FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, COM SEDE EM SAO PAULO., NO PERIODO DE 1976 A 1980

3.2 - ATIVIDADES ATUAIS:

3.2.1-DIRETOR-PRESIDENTE DE CLAUDINO S/A.- LOJAS DE DEPARTAMENTOS, FUNDADA EM 1962, COM SEDE EM TERESINA-PI., CONSTITUIDA DE UMA REDE DE 97 LOJAS "ARMAZEM PARAIBA", NOS ESTADOS DO PIAUI - MARANHÃO - PARA E TOCANTINS.,

3.2.2-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETOR-PRESIDENTE DA GUADALAJARA S/A.-INDUSTRIA DE ROUPAS, FUNDADA EM 1972, COM SEDE EM TERESINA-PI.,

3.2.3-DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIMOL - INDUSTRIA DE COLCHOES E MOVEIS LTDA, FUNDADA EM 1978, COM SEDE EM TERESINA-PI.,

3.2.4-DIRETOR-PRESIDENTE DA GRAFICA ESTADO DO PIAUI LTDA., FUNDADA EM 1978, COM SEDE EM TERESINA-PI.,

3.2.5-DIRETOR-VICE-PRESIDENTE DA RAPIDO LONDON S/A, COM SEDE EM GUARULHOS - SAO PAULO-SP.,

3.2.6-DIRETOR-PRESIDENTE DA SUCESSO PROMOÇÃO E PUBLICIDADE S/C LTDA., COM SEDE EM TERESINA-PI.,

3.2.7-DIRETOR-PRESIDENTE DO FRIGOTIL -FRIGORÍFICO DE TIMON LTDA COM SEDE EM TIMON-MA.,

3.2.8-SOCIO DA ANTONINI S/A - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, COM SEDE EM SAO PAULO.,

3.2.9-DIRETOR-VICE-PRESIDENTE DA HOUSTON S/A - COMPUTADORES E SISTEMAS, COM SEDE EM SAO PAULO-SP.,

3.2.10-DIRETOR-PRESIDENTE DA HALLEY - EDITORA E GRAFICA., EM IMPLANTAÇÃO.,

3.2.11-DIRETOR-PRESIDENTE DA CONSTRUTORA SUCESSO S/A., COM SEDE EM TERESINA..

O SR. JOAO CLAUDINO FERNANDES, OFERECE NAS DIVERSAS EMPRESAS QUE COMPOE O GRUPO CLAUDINO 11.000 EMPREGOS DIRETOS E 44.000 INDIRETOS.,

5)-TITULOS DE CIDADANIA:

- 5.1 - CIDADAO DE CAJAZEIRAS-PB.,
- 5.2 - CIDADAO DE TERESINA-PI.,
- 5.3 - CIDADAO DE UIRAUNA-PB.,
- 5.4 - CIDADAO DE ARAGUAINA-GO.,
- 5.5 - CIDADAO DE SANTA INES-MA.,
- 5.6 - CIDADAO DE SAO LUIS-MA.,
- 5.7 - CIDADAO DE CAXIAS-MA.,
- 5.8 - CIDADAO DE MARABA-PA.,
- 5.9 - CIDADAO DE BACABAL-MA.,
- 5.10 - CIDADAO DE FLORIANO-PI.,
- 5.11 - CIDADAO DE TUCURUI-PA.,
- 5.12 - CIDADAO DE SAO RAIMUNDO NONATO-PI.,
- 5.13 - CIDADAO DE SAO JOAO DO PIAUI-PI.,
- 5.14 - CIDADAO DE PEDRO II-PI.,
- 5.15 - CIDADAO DE TIMON-MA.,
- 5.16 - CIDADAO DE CAMPO MAIOR-PI.,
- 5.17 - CIDADAO DE PICOS-PI.,
- 5.18 - CIDADAO DE IMPERATRIZ-MA.
- 5.19 - CIDADAO DE CODO-MA.,
- 5.20 - CIDADAO MARANHENSE.,
- 5.21 - CIDADAO PIAUIENSE.,
- 5.22 - CIDADAO DE PEDREIRAS-MA.,
- 5.23 - CIDADAO PARAIBANO
- 5.24 - CIDADAO DE SANTA HELENA-PB.,
- 5.25 - CIDADAO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE.,
- 5.26 - CIDADAO DE ALTOS-PI.,
- 5.27 - CIDADAO DE PARNAIBA-PI.,
- 5.28 - CIDADAO DE VOTORANTIN-SP.,

6)-DIPLOMAS / CONDECORAÇÕES:

- 6.1 - DIPLOMA DO CENTENARIO DO PAI DA AVIACAO.,
- 6.2 - SOCIO-BENEMERITO DA APAE - TERESINA-PI.,
- 6.3 - SOCIO-BENEMERITO DA APAE - SAO LUIS-MA.,
- 6.4 - DOUTOR EM GENEROSIDADE - ASSOCIACAO UNIVERSITARIA DE UIRAUNA PB.,
- 6.5 - SOCIO-BENEMERITO DA APAE - PARNAIBA-PI.,
- 6.6 - SOCIO-BENEMERITO DA ASSOCIACAO DO MINISTERIO PUBLICO.,
- 6.7 - SOCIO-HONORARIO DO CENTRO ARTISTICO OPERARIO CAXIENSE - CAXIAS-MA.,
- 6.8 - SOCIO-HONORARIO DA UNIAO ARTISTICA OPERARIA CAXIENSE - CAXIAS

- 6.10 - O ESPORTISTA DO ANO - RADIO PIONEIRA - TERESINA-PI.,
- 6.11 - EMPRESARIO DE VISAO - JORNAL O ESTADO - RADIO POTY - TERESINA-PI.,
- 6.12 - CIDADAO DA POESIA - 'ORDEM BRASILEIRA DOS POETAS DA LITERATURA DE CORDEL - SALVADOR-BA.,
- 6.13 - PATRONO DOS VIOLEIROS - ASSOCIACAO DOS VIOLEIROS DO PIAUI - TERESINA-PI.,
- 6.14 - MEDALHA CASTRO ALVES - ORDEM BRASILEIRA DOS POETAS DA LITERATURA DE CORDEL - SALVADOR-BA.,
- 6.15 - DIPLOMA DE SOCIO-HONORARIO 'DESEMBARGADOR HELVIDIO CLEMENTINO DE AGUIAR' - ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS PIAUIENSES - / TERESINA-PI.,
- 6.16 - DIPLOMA DO MERITO ACADEMICO 'LUCIDIO FREITAS' - ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS - TERESINA-PI.,
- 6.17 - MEDALHA DO MERITO JUDICIARIO 'DESEMBARGADOR HELVIDIO CLEMENTINO DE AGUIAR'.,
- 6.18 - ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL GRAU DE OFICIAL.

862111CLCI BR*

833166CVCG BR CRV RRRRRRRRRRRRRRRRRRRRRRRRRRR9

3.2.1-DIRETOR-PRESIDENTE DE CLAUDINO S/A

IN
30